



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei municipal nº 417  
De 06 de Fevereiro de 1997

“Aprova o pagamento de juros e multas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o pagamento de juros e multas a favor do INSS, no valor de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), valor referente ao atraso da GRPS do mês de dezembro de 1996, em atraso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 21 de janeiro de 1997.

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 1997.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-